PROJETO DE LEI

Nº 2.019/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV207/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do investimento (Repasse + Contrapartida + Rendimentos): R$ 764.790,11 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e onze centavos), de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE/2023, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	SALAS AULA ESC D.J.PAULO I CV207/SEDUC/2023		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	764.790,11
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	764.790,11

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE/2023, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Construção de 06 (seis) Salas de Aulas na Escola Dom João Paulo I, conforme Plano de Trabalho, no valor global de R$ 763.262,28 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14518-1 /BB. Conforme especificações que segue:

I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 725.099,17 (setecentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e dezessete centavos), superávit financeiro apurado em 31.12.2023;

II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 38.163,11 (trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), superávit financeiro apurado em 31.12.2023;

III - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 1.527,83 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), por superávit financeiro apurado em 31.12.2023.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: A90.0F8, REGINA CELIA SCARPATI(09/02/2024 09:53:04) Palavras:658
Cód. Autenticidade: 0946.6W53.3042.866W.8527 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV207/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE/2023, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Educação e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Construção de 06 (seis) Salas de Aulas na Escola Dom João Paulo I, conforme Plano de Trabalho, no valor global de R$ 763.262,28 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14518-1 /BB.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **09/02/2024 09:58:38**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0921.2V58.6382.A869.4730**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A90.0F8** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.019/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **09/02/2024 09:53:04**, contendo 658 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0946.6W53.3042.866W.8527

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

MEMORANDO

Nº 32/GAB/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial;

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 764.790,11 (setecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e onze centavos),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE/2023, como sague;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado da Educação;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Construção de 06 (seis) Salas de Aulas na Escola Dom João Paulo I, conforme Plano de Trabalho;

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 725.099,17 (setecentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais e dezessete centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 38.163,11 (trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 763.262,28 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14518-1/BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida.

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de 2024, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 763.262,28 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1XXX	SALAS AULA ESC D.J.PAULO I CV207/SEDUC/2023		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	764.790,11
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	764.790,11

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de 2024, o recurso conforme segue:

Por superávit financeiro apurado em 31.12.2023, provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO nº 207/SEDUC/PGE/2023, sendo no valor de *R$ 763.262,28 (setecentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) do recurso do valor global pactuado* e R$ 1.527,83 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) de rendimentos de aplicação financeira.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1-PLANO DE TRABALHO CV Nº 207-SEDUC-PGE-2023;
2-TERMO DE CONVÊNIO Nº 207-SEDUC-PGE-2023;
3-ORDEM BANCARIA e CONTRAPARTIDA CONTA 14518-1;
4-EXTRATO CONTA 14518-1 CONTA CORRENTE;
5-EXTRATO CONTA 14518-1 CONTA APLICAÇÃO;
6-EXTRATO CONTA 14518-1 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: A8F.0A5, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(09/02/2024 09:02:46) Palavras:486
Cód. Autenticidade: 09X4.6102.546E.A239.6751 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Pag.: 1 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **09/02/2024 09:03:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0924.4W03.125E.E23E.8818**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **09/02/2024 09:02:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **09A5.1K02.046V.4779.5285**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A8F.0A5** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 32/GAB/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **09/02/2024 09:02:46**, contendo 486 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 09X4.6102.546E.A239.6751

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS – PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**				C.G.C. **84.744.994/0001-40**	
Endereço **AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO**					
Cidade **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**	U.F **RO**	C.E.P. **76.952-000**	DDD/Telefone **69-3643-1104**	FAX **69-3643-1255**	E.A. **MUNICIPAL**
Conta Corrente **-**	Banco **BRASIL**	Agência **4006-1**	Praça de Pagamento **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**		
Nome do Responsável **DENAIR PEDRO DA SILVA**			C.P.F. **815.926.712-68**		
E-mail: **denairpedro2020@gmail.com**			E-mail: **conveniosaltoalegre@gmail.com**		
C.I./Órgão Expedidor: **149.661-5 SSP/RO**	Cargo **PREFEITO MUNICIPAL**		Função: **PREFEITO MUNICIPAL**	Matrícula	
Endereço Residencial **Av. Venceslau Brás, nº 3306, Bairro: Centro, CEP: 76.952-000, Alto Alegre dos Parecis-RO.**					C.E.P: **76.952-000**

2 – OUTROS PARTICIPES:

NOME DA ENTIDADE	CGC	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP	DDD TELEFONE/FAX	

3 – DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Construção de 06 (seis) salas de aulas para o atendimento dos alunos da Escola Dom João Paulo I.	Início: **ARL**	Término: **365 DIAS/ALR**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: O Recurso tem como finalidade a **Construção de 06 (Seis) Salas de Aulas** para o atendimento dos alunos da Escola Municipal Dom João Paulo I, sendo que serão 03 salas de aulas midiáticas para atendimento dos alunos do ensino médio e 03 salas de aulas convencionais para atendimento dos alunos do ensino fundamental, proporcionando melhores condições de ensino-aprendizagem aos alunos da rede pública de ensino, elevando nosso índice de aprendizagem e qualidade do ensino.		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: - 12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES. A construção de 06 (seis) salas de aulas vem dar assistência à rede municipal de ensino, as salas serão na escola municipal Dom João Paulo com o objetivo de atender todos os alunos, essa oportunidade de cursar o ensino fundamental e o ensino médio na escola da zona rural próximo as suas casas dará estímulo e disponibilidade para que os alunos concluam os seus estudos, decaindo os índices de defasagens e abandono dos estudos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 47D.DC2 - 15/06/2023 - 17:17:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 1 / 7
Pag.: 3 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

SEMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO II

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2023

4-CARACTERISTICAS DOS RECURSOS: 1- Consignado ( ); 2- Não Consignado (X);	5- PERIODO DE EXECUÇÃO	
	Início: ALR	Término: 365 Dias/ALR

6-TIPIFICAÇÃO DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS, SENDO 03 CONVENCIONAIS E 03 SALAS MIDIATICAS DE ALVENARIA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE DOM JOÃO PAULO I.

7- ABRANGÊNCIA DO PROJETO:

O Recurso tem como finalidade atender os alunos que residem na Vila Bosco na Zona Rural de Alto Alegre dos Parecis-RO que estudam na escola Municipal Dom João Paulo I, as 06 salas de aulas serão destinadas ao atendimento do Ensino Fundamental e Médio, sendo que três salas de aulas serão multimídia, e as outras três serão salas convencionais, as salas midiáticas serão para realização de aulas de alunos do estado, com o crescimento do número de alunos que estão cursando na zona rural faz se necessário disponibilizar esses ambientes condicionando mais espaço, conforto e qualidade de ensino, para elevar o nível de ensino para a escola Dom João Paulo I a fim de evitar o deslocamentos até a cidade, ou na dificuldade e morosidade do trajeto cause consequentemente a evasão escolar ou até mesmo o êxodo Rural. A direção da Escola, seus professores e funcionários preocupados em acompanhar estas mudanças e os novos desafios da educação e do convívio social, estão buscando alternativas para atender os alunos com conforto e qualidade tornando a escola mais interessante, despertando o gosto por estar na escola, consequentemente, pelos estudos e assim transformar a escola em um local atraente pelo fim que tem e também como espaço de convívio social.

8-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO:

A realização desse projeto tem como objetivo a Construção de 06 (seis) salas de aulas em alvenaria sendo três delas salas midiáticas para o atendimento dos alunos do ensino fundamental e médio na escola Municipal Dom João Paulo I residentes na Vila Bosco distrito de Alto Alegre dos Parecis em parceria com o governo de estado por meio da SEDUC. A construção dessas salas de aulas tem a finalidade melhorar a qualidade do ensino, além de trazer maior conforto, comodidade e segurança aos alunos da Escola Municipal Dom João Paulo I.

9-JUSTIFICATIVA:

O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12º07'41'' Longitude: - 61,51'02'', com extensão territorial de 3.958,273 km² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2018 o estimativo populacional indica 13.227, a Taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2017 é 95,9%, o IDEB em 2017 no ensino

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 2 / 7 ID. do Doc.: 47D.DC2 - 15/06/2023 - 17:17:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 4 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

fundamental nos anos iniciais foi de 5,7% e nos anos finais do ensino fundamental teve o registro de 4,3%, o total de alunos matriculados no ensino fundamental do Município em 2017 foi de **2.146** matrículas, de acordo com os dados do site do IBGE-CIDADES.

Metas qualitativas:

- Melhorar as condições do ambiente escolar;
- Garantir maior segurança aos alunos da Escola Dom João Paulo;
- Elevar os índices de aprendizagem;
- Estruturar o prédio escolar;
- Viabilizar politicas publicas educacionais com ambientes adequados;
- Trazer mais conforto e bem-estar nas aulas de aulas nas unidades educacionais municipais;

Metas quantitativas:

- Garantir mais segurança para mais de 100% as crianças e adolescentes da Escola Dom João Paulo;
- Elevar os índices educacionais em 90%;
- Garantir menor evasão escolar em até 60% na escola dom João Paulo;
- Promover infraestrutura na educação em até 80% do núcleo escolar;

A escola Municipal Dom João Paulo I atende atualmente 119 alunos do ensino fundamental e do ensino médio e está situada a mais de 90Km da sedo do Município, a escola existente na localidade é de madeira e de baixa infraestrutura, como poder público devemos e temos a obrigação de trazer políticas públicas principalmente a população mais vulnerável melhores condições de saúde e educação, com esse projeto poderemos melhorar as condições do perfil educacional daquele distrito e trazer com toda certeza segurança e qualidade de ensino e de vida á aquela população.

10- AUTENTICAÇÃO DO PROJETO:

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 3 / 7 ID. do Doc.: 47D.DC2 - 15/06/2023 - 17:17:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 5 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO	ANEXO III

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	ÍNCIO	TÉRMINO
I	I	**CONSTRUÇÃO DE 06 (seis) SALAS DE AULAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOÃO PAULO I. Conforme Projeto de Engenharia em Anexo:** 1. Serviços Preliminares; **2. Bloco I Salas de Aulas e Banheiros;** 3. Serviços Preliminares Bloco 1; 4. Infraestrutura; 5. Superestrutura; 6. Alvenaria e Acabamento; 7. Revestimento Cerâmico; 8. Pintura; 9. Pisos; 10. Forro; 11. Cobertura; 12. Esquadrias; 13. Instalações Elétricas; 14. Instalação Hidrossanitárias; 15. Limpeza; 1. **Bloco II – Salas de Aulas**; 2. Serviços Preliminares Bloco II 3. Infraestrutura; 4. Superestrutura; 5. Alvenaria e Acabamento; 6. Pintura; 7. Pisos; 8. Forro; 9. Cobertura; 10. Esquadrias; 11. Instalações Elétricas; 12. Limpeza.	Obra	1	ALR	ALR/365 DIAS
Total geral com BDI Conforme Planilha Orçamentária em Anexo					**R$ 763.262,28**	

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51	Obras	**R$ 763.262,28**	**R$ 725.099,17**	**R$ 38.163,11**
	TOTAL GERAL	**R$ 763.262,28**	**R$ 725.099,17**	**R$ 38.163,11**

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 47D.DC2 - 15/06/2023 - 17:17:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 4 / 7
Pag.: 6 / 20

SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO IV

1-NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE: **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO**	2-CNPJ Nº **84.744.994/0001-40**	**3-MUNCÍPIO:** Alto Alegre dos Parecis-RO	**EXERCÍCIO** 2023

4-DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Ação I:

Construção de 06 (seis) salas de aulas em alvenaria para o atendimento dos alunos do ensino fundamental e médio da Escola Municipal Dom João Paulo I.

Valor total R$ 763.262,28 (seiscentos e noventa e três mil, sessenta e três reais, dezenove centavos).

Valor da Concedente R$ 725.099,17 (setecentos e vinte e cinco mil, noventa e nove reais, dezessete centavos).

Valor da Convenente R$ 38.163,11 (trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais, onze centavos).

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 5 / 7 ID. do Doc.: 47D.DC2 - 15/06/2023 - 17:17:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 7 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO	ANEXO V

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00):

CONCEDENTE

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 725.099,17**					

Meta	7º Repasse	8ºRepasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1	**R$ 38.163,11**					

Meta	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Alto Alegre dos Parecis-RO, 15 de Junho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

_____ _____

Concedente

Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Tel. 69 3643 1101 Alto Alegre dos Parecis / RO - E-mail conveniosaltoalegre@gmail.com

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ID. do Doc.: 47D.DC2 - 15/06/2023 - 17:17:00 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pag.: 6 / 7
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7
Pag.: 8 / 20

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO** em **15/06/2023 às 17:17:00**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1793.6X17.200U.X52Z.2276**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **47D.DC2** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 , em **15/06/2023 - 17:17:00**

Código de Autenticidade deste Documento: 17E7.1H17.2006.U61U.1821

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17E7.1H17.2006.U61U.1821 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 207/SEDUC/PGE/2023

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3379 - Centro, Alto Alegre dos Parecis/RO, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº ***.926.712-**.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n° 0029.104318/2022-64 que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n° 0029.104318/2022-64, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.1.1. Apoio financeiro do Estado para custear a despesas com a "Construção de 06 (seis) salas de aulas para o atendimento dos alunos da Escola Dom João Paulo I", conforme Plano de Trabalho (0039535733).

Pag.: 10 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1.2. São vedados com recursos deste Convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONVENENTE.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo à CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no item 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 763.262,28 (setecentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE Estado será no importe de R$ 725.099,17 (setecentos e vinte e cinco mil noventa e nove reais e dezessete centavos), oriundo de repasse direto do Estado de Rondônia.

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 38.163,11 (trinta e oito mil cento e sessenta e três reais e onze centavos), referente à contrapartida financeira da proponente, conforme consta do plano de trabalho e declaração de contrapartida (0039535733/0039544147), e, no que couber, no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501 – Natureza Despesa: 44.40.42.02 Transferência a Municípios – Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e Fonte de Recursos: 2.500.0.01001 Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit, conforme Notas de Empenho (0034005822/0038192757).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 11 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.
4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.
4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.
4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei n°10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

I - A CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

II - A CONVENENTE:

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 12 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
8.1.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
8.1.2. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4) Relatório de execução físico/financeiro;
5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 13 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

7) Extrato bancário integral da conta corrente;
8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12) Conciliação bancária;
13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

9.4. A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
9.5. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

10.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

10.1.1. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica.
10.1.2. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.
10.1.3. As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENENTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

11.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

11.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS

13.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

13.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 29/11/2023, às 20:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 30/11/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040500483** e o código CRC **05EF924B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0029.104318/2022-64 SEI nº 0040500483

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G337171219030049009
17/01/2024 12:31:48

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	14518-1 CONST DE SALAS D J PAULO
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2023		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	34.653,16 C	34.653,16 C
				08/12 13:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
12/12/2023		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	3.509,95 C	38.163,11 C
				12/12 17:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
20/12/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.312.190.203.562	658.410,03 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
20/12/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.312.190.203.563	66.689,14 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
20/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	763.262,28 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 17 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331081105911185031
08/01/2024 11:22:34

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	14518-1	CONST DE SALAS D J PAULO
Período do extrato	12 / 2023	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/04/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/12/2023		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	34.653,16 C	34.653,16 C
				08/12 13:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
12/12/2023		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	3.509,95 C	38.163,11 C
				12/12 17:48 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
20/12/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.312.190.203.562	658.410,03 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
20/12/2023		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.312.190.203.563	66.689,14 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
20/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	763.262,28 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 18 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334081134053553030
08/01/2024 11:49:36

Cliente

Agência	4006-1
Conta	14518-1 CONST DE SALAS D J PAULO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	0,00					
20/12/2023	APLICAÇÃO	763.262,28			625.415,212788	1,220408881	625.415,212788
29/12/2023	SALDO ATUAL	764.790,11			625.415,212788		625.415,212788

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	763.262,28
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.527,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.527,83
SALDO ATUAL =	764.790,11

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 19 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 19/01/2024 09:25:41
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2023

Código do Banco :1287 - SALAS DE AULAS ESC D J PAULO I CV 207/SEDUC/2023
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :14518 - 1

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2023	**764.790,11**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**764.790,11**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA	DANIELE PEREIRA BRANDÃO	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	PORT. 051/2020 TESOUREIRA	PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 09X4.6102.546E.A239.6751 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 20 / 20
ID. do Doc.: A8F.0A5 - 09/02/2024 09:02:46 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 12/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.019/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV207/SEDUC/PGE/2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS ". , matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Período do Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de recurso de Contrato de Repasse a licitar, a urgência em inserir no orçamento vigente para realizar o processo licitatório, e sua execução e posterior prestação de contas, portanto, se faz necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto pactuado entre os entes.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **09/02/2024 10:05:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V3.2305.017H.U25V.3434**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A90.529** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 12/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **09/02/2024 10:02:28**, contendo 192 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10W5.3X02.228Z.4282.0844

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8